

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 493 DE 11 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o poder executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), criando a seguinte dotação:

0501.10.301.171 1.035 – Implantação do Centro de Saúde do Trabalhador – R\$ 244.000,00

3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	53.400,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	26.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	112.600,00

Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito, de que trata o art. 1º desta Lei, terá fonte de recursos financeiros a liberação de recursos do convênio firmado com o Governo Federal e contra partida da Prefeitura, através de anulação parcial de dotações destinadas a Construção e equipamentos do centro de saúde.

Art. 3º O programa e a ação constantes do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ficam integradas ao Plano Plurianual 2002-2005 e às metas fiscais referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 20% (vinte por cento) do valor deste crédito especial, na ocorrência de aditivos ao convênio firmado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2005.

Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte